Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7359/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/13371/2016
PROTOCOLO	: 1702747
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: WALDELI DOS SANTOS ROSA
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente julgamento do controle posterior do Pregão Presencial nº 28/2016, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 31/2016, firmada entre a Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS e a empresa ARS Materiais para Construção Ltda - EPP, cujo objeto é a aquisição de materiais para confecção de mata burros e estacionamento.

Sobreveio o julgamento do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, por meio da Decisão DSG - 9337/2017 (peça 23, fls. 242-244), que os considerou regulares.

Ato contínuo, a Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias (SOL - DFLCP - 255/2023, peça 41), se manifestou pela extinção e arquivamento, vez que não foram localizados contratos autuados no sistema dessa Corte de Contas oriundos da ARP 31/2016 (fl. 268).

É o relatório.

Assiste razão ao entendimento apontado nos autos pelo Corpo Técnico. Haja vista o julgamento regular da primeira e segunda fase da contratação pública bem como a inexistência de contratos oriundos da ARP 31/2016, a extinção e arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

Ante o exposto acima, **DECIDO**:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos dos artigos 186, V, “a” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023